BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA AGE - CIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL de 17/11/2025

Nome do Acionista

CNPJ ou CPF do acionista

E-mail

Orientações de preenchimento

Caso o acionista deseje exercer seu direito de voto à distância, é imprescindível que preencha os campos acima com seu nome completo (ou denominação social, caso seja pessoa jurídica) e número de inscrição junto ao Ministério da Fazenda, quer seja no CNPJ ou no CPF.

Para que o Boletim de Voto a Distância ("Boletim") seja considerado válido é imprescindível que:

- (i) todos os seus campos estejam devidamente preenchidos;
- (ii) todas as suas páginas estejam rubricadas; e
- (iii) ao final, o acionista ou seu representante legal, conforme o caso e nos termos da legislação vigente, tenha assinado o Boletim, e que esteja acompanhado da cópia autenticada dos seguintes documentos:
- (a) para acionistas pessoas naturais:
- documento de identidade válido com foto do acionista e/ou seu representante, conforme o caso; (b) para acionistas pessoas jurídicas:
- último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e
- documento de identidade com foto do representante legal;
- (c) para acionistas fundos de investimento:
- último regulamento consolidado do fundo;
- estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo;
- documentos societários que comprovem os poderes de representação do administrador ou gestor, conforme aplicável; e
- documento de identidade válido com foto do representante legal.

Os documentos devem ser recebidos pela Companhia, em plena ordem, até 4 (quatro) dias antes da data da assembleia, ou seja, até 13.11.2025 (inclusive), nos termos do artigo 27 da Resolução CVM nº 81/2022. Eventuais Boletins recepcionados pela Companhia após a referida data serão desconsiderados.

Em até 3 (três) dias contados da data do recebimento do Boletim, a Companhia comunicará ao acionista se os documentos enviados são suficientes para que o voto seja válido ou a necessidade de retificação ou complementação, nos termos da Resolução CVM nº 81/2022.

Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá: (a) preencher e enviar o Boletim à Companhia, ou (b) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações abaixo:

• Exercício de voto por meio de prestadores de serviços - Sistema de voto a distância

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia ou por meio da Central Depositária da B3 ou, caso as ações estejam em ambiente escritural, pelo escriturador, observadas as regras por esses determinadas.

Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia, acessar a Central Depositária da B3 ou contatar o escriturador e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.

• Envio do Boletim pelo acionista diretamente à Companhia

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância diretamente junto à Companhia deverá, preferencialmente, enviar cópia digitalizada do Boletim e a documentação pertinente para o seguinte endereço de e-mail: ri@copel.com.

Alternativamente, o acionista poderá enviar a via física do Boletim e da documentação pertinente para o endereço indicado abaixo.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA AGE - CIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL de 17/11/2025

A cópia digitalizada do Boletim de voto e a documentação pertinente devem ser enviados para o seguinte endereço de e-mail: ri@copel.com.

Alternativamente, a via física do Boletim e da documentação pertinente poderão ser enviados para a sede social da Companhia, na Rua José Izidoro Biazetto nº 158, Bloco A, Bairro Campo Comprido, CEP 81200-240, Curitiba - PR, Vice-Presidência de Finanças e de Relações com Investidores, em seu Departamento de Relações com Investidores.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliarios, com nome, endereço fisico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3500, 3º Andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP CEP 04538-132 Telefone: (11) 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 720 9285 (demais localidades)

E-mail: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br

Pessoa para contato: Simone Pereira Romão

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: CPLE6;CPLE5]

1. Nos termos do §1º do art. 136 da Lei das S.A., a ratificação ("Ratificação PN") da conversão mandatória da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia ("PN"), em ações ordinárias e ações preferenciais classe "C", nominativas, escriturais e sem valor nominal ("PNC"), compulsoriamente resgatáveis, na proporção de uma nova ação ordinária e uma nova ação PNC para cada uma ação PN ("Conversão PN").

Cidade :		
Data :	 	
Assinatura :	 	
Nome do Acionista :	 	
Telefone:		